



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**LEI Nº 1.094, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 601, de 28 de dezembro de 2009.**

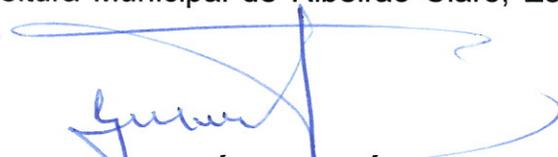
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**Art. 1º** Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº. 601, de 28 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Cessa o benefício a partir da transmissão a qualquer título, bem como na ocorrência da situação descrita no art. 4º desta Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2014.

  
**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO	
EM 30 / 12 / 14	JORNAL Nº 178
CADERNO	FLS 22
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR	